



CONTRATO Nº 055/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA GEF COMERCIAL DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447 e, a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olivia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Gilmar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09575358-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 016.291.145-96 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olivia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072, aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Deputado
Brann
mau
Arturo

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias e setores ligados às mesmas, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais a seguir especificada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração
- d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração
- e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 04 – Secretaria de Infraestrutura
- d) Unidade: 020401 – Secretaria de Infraestrutura
- e) Atividade/Projeto: 2.013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura



Assí



2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2.046 – Manutenção das Ações de Cultura

2.049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental



BUERAREMA

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

f) Fonte de Recurso: 01 – 25%

04 – Salário Educação

15 – FNDE

19 – Fundeb 40%

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção do Grupo Programas

2.029 – Manutenção do Grupo da PSE

2.030 – Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)

2.031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)

2.032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único

2.050 – Manutenção dos Recursos do FEAS

2.051 – Manutenção do CRAS e CREAS

2.052 – Manutenção do Programa Criança Feliz

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

28 – Transferência de Recursos do FEAS

29 – Transferência de Recursos do FNAS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais)**, referente aos lotes 01, 05 e 06.



BUERAREMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT (R\$)	MARCA
1	Achocolatado em pó 400g	PC	3,50	MARATÁ
2	Açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes Peso: 1kg (fardo com 10 unidades)	FARDO	42,00	AGROVALE
3	Adoçante Líquido. Embalagem de 100ml	UND	2,00	ZERO CAL
4	Arroz Branco Tipo 1 Pacote de 1kg	KG	3,50	PADIM
5	Azeite de Oliva 500ml	UND	10,00	GALO
6	Azeitona Verde 500g	UND	6,00	RIVOLI
7	Batata Palha pacote 500 g.	PC	4,00	AMA VITA
8	Biscoito de água e sal. Pacote de 400g (caixa com 20 unidades)	CAIXA	90,00	VITARELLA
9	Biscoito de Maisena. Pacote de 400 g (caixa com 20 unidades)	CAIXA	80,00	VITARELLA
10	Biscoito Rosca. Sabores Diversos. Pacote de 400g (caixa com 20 unidades)	CAIXA	40,00	GAMELEIRA
11	Café Torrado e Moído. Pacote de 250g (fardo com 20 pacotes)	FARDO	150,00	PAQUERA
12	Caldo sabores variados (Galinha e Carne) 2 cubos 19g	UND	0,30	ARISCO
13	Canela em casca pacote 20g.	PC	0,50	KITANO
14	Canela em pó 50 g.	PC	0,50	KITANO
15	Catchup 390g.	UND	0,50	PALMEIRON
16	Chocolate Granulado pacote 500 g.	PC	1,50	DORI
17	Coco ralado pacote de 100g sem açúcar	PC	3,50	DUCOCO
18	Coentro Pacote 50g	PC	1,00	PARAÍBA FRUTAS
19	Colorau pacote 100g.	PC	1,00	CORINGA
20	Cominho pacote 50g	PC	0,80	KITANO
21	Cravo pacote 20g.	PC	1,50	KITANO
22	Creme de leite 200g (caixa com 24 unidades)	CAIXA	1,50	ITALAC
23	Ervilha 280g.	UND	4,00	ODERICH
24	Extrato tomate 340g	UND	1,50	BONARE
25	Farinha de Mandioca, seca, fina, branca, tipo 1, pacote de 1 Kg	KG	4,00	PADIM
26	Farinha de Milho em Flocos pacote de 500 gr	PC	2,50	MARATÁ
27	Farinha de Trigo com fermento pacote de 1kg (fardo com 10 unidades)	FARDO	30,00	SARANDI
28	Farinha de Trigo sem fermento pacote de 1 kg (fardo com 10 unidades)	FARDO	40,00	SARANDI
29	Feijão Carioca Tipo 1 Pacote de 1kg	KG	7,00	PADIM
30	Fermento em pó pote de 100g	UND	1,50	QUALIMAX
31	Fubá de milho pacote de 500g	PC	1,50	CORINGA
32	Goiabada 300g	UND	2,00	XAVANTE
33	Iogurte de 1 L	UND	4,00	GRAPIUNA
34	Leite condensado 395g	CAIXA	70,00	ITALAC
35	Leite em pó integral instantâneo pacote de 200g	PC	7,50	

Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



BUERAREMA

36	Leite Longa Vida 1 Litro	UND	3,50	BETANIA
37	Macarrão espaguete pacote de 500g	PC	2,30	LILI
38	Macarrão parafuso pacote 500g	PC	2,30	LILI
39	Maionese 500g	UND	2,00	VIGOR
40	Margarina cremosa com sal 500g	UND	4,40	DELINE
41	Milho para canjica pacote 500g	PC	2,00	DULAR
42	Milho para pipoca 500g (fardo com 20 unidades)	FARDO	50,00	YOKI
43	Milho verde 280g.	UND	2,50	ODERICH
44	Mingau instantâneo 230g	UND	3,00	CORILON
45	Mistura para bolo pacote de 400g	PC	3,50	FINNA
46	Molho pronto de tomate sachê de 1 kg	UND	4,00	QUERO
47	Mortadela Defumada	KG	3,00	SADIA
48	Óleo de Soja Pet 900ml	UND	10,00	SOYA
49	Orégano 50 g.	PC	1,50	BOM SABOR
50	Ovo de Galinha (cartela com 30 unidades)	CARTEL A	17,50	NATURAVES
51	Pimenta do reino em pó 15g.	PC	1,50	KITANO
52	Proteína vegetal 500g	PC	3,00	ZAELI
53	Sal Refinado. Pacote de 1kg	KG	0,80	PADIM
54	Sardinha lata 125g	UND	4,00	ROBINSON
55	Suco em pó pacote de 30g	PC	1,00	MARATÁ
56	Tempero completo 300g.	UND	2,00	ARISCO
57	Tempero sachê pacote com 12 sachês 35g.	PC	2,00	SAZON
58	Vinagre 750 ml	UND	1,94	CASTELO

ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT (R\$)	MARCA
1	Polpa de Frutas Diversos Sabores 1 kg	KG	6,50	DOCE MEL
2	Refrigerante Lata 350 ml Sabor Cola	UNIDADE	1,80	SCHIN
3	Refrigerante Lata 350 ml Sabor Laranja	UNIDADE	1,80	SCHIN
4	Refrigerante Mini Pet 250 ml Sabor Cola	UNIDADE	1,00	COCA-COLA
5	Refrigerante Mini Pet 250 ml Sabor Laranja	UNIDADE	1,00	FANTA
6	Refrigerante Sabor Cola 2 litros	FARDO	17,00	SCHIN
7	Refrigerante Sabor Guaraná 2 litros	FARDO	17,00	SCHIN
8	Refrigerante Sabor Laranja 2 litros	FARDO	17,00	SCHIN
9	Suco de caixinha 200 ml (caixa com 27 unidades)	CAIXA	22,00	DAFRUTA
10	Suco em caixa de 1 L	UNIDADE	2,85	MARATÁ
11	Suco sabores variados 450ml	UNIDADE	1,28	DEL VALLE

Quina
Quá

Buerarema - Ba. • CEP: 45.615-000
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



ITEM	PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT (R\$)	MARCA
1	Abaxaci	UNIDADE	4,00	PARAÍBA FRUTAS
2	Alho	KG	20,00	PARAÍBA FRUTAS
3	Amendoim in natura	SACO DE 50 KG	200,00	PARAÍBA FRUTAS
4	Banana da Prata	DÚZIA	4,50	PARAÍBA FRUTAS
5	Banana da Terra	DÚZIA	15,00	PARAÍBA FRUTAS
6	Batata	KG	3,00	PARAÍBA FRUTAS
7	Batata Doce	KG	3,00	PARAÍBA FRUTAS
8	Cebola	KG	4,00	PARAÍBA FRUTAS
9	Cebolinha	MOLHO	4,00	PARAÍBA FRUTAS
10	Cenoura	KG	3,00	PARAÍBA FRUTAS
11	Chuchu	KG	3,00	PARAÍBA FRUTAS
12	Coco ralado in natura pacote de 1kg	PCT	12,00	PARAÍBA FRUTAS
13	Coentro	MOLHO	4,00	PARAÍBA FRUTAS
14	Goiaba	KG	2,00	PARAÍBA FRUTAS
15	Laranja	SACO	16,00	PARAÍBA FRUTAS
16	Limão	KG	3,00	PARAÍBA FRUTAS
17	Maçã	KG	7,00	PARAÍBA FRUTAS
18	Mamão	KG	3,50	PARAÍBA FRUTAS
19	Manga	KG	3,00	PARAÍBA FRUTAS
20	Maracujá	KG	4,15	PARAÍBA FRUTAS
21	Melancia	KG	2,40	PARAÍBA FRUTAS
22	Melão	KG	3,00	PARAÍBA FRUTAS
23	Milho in natura	KG	6,00	PARAÍBA FRUTAS
24	Pêra	KG	12,00	PARAÍBA FRUTAS
25	Pimentão	KG	3,00	PARAÍBA FRUTAS
26	Repolho	KG	3,00	PARAÍBA FRUTAS
27	Tomate	KG	8,00	PARAÍBA FRUTAS
28	Uva	KG	8,00	PARAÍBA FRUTAS

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos lotes entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

Dravira

João



§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada por lote mensal da seguinte forma:

Prazo de entrega:

De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4- Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do (s) equipamento (s) e produtos;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- 1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- 4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Buerarema
02/03

Rua Manoel Gomes de Fátima, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1-O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao (s) lote (s) ganho (s).

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º- Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Deivid

Alv



IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 - SRP.

11.4. Os objetos deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



BUERAREMA

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 22 de Março de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Gilmar Eduvirgens Ferreira
GEF Comercial de Gêneros Alimentícios Eireli
Contratada

Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretário de Educação Interino
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 06716003524

CPF: 022.785.715-27